



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Despachos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.581/2025.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos, com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, CNPJ nº. 59.852.277/0001-95, objetivando o custeio de assistência integral de usuário de internação de paciente residente no Município de Tanabi.

Art. 2º. O valor do presente termo de convênio para o exercício de 2025, no período de janeiro a dezembro é R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do previsto na presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretaria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 08/2025

Projeto de Lei nº. 09/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.582/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização

para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais) destinado ao pagamento de despesas do Setor de Educação, utilizando recursos do resíduo do FUNDEB do exercício anterior, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.04 - Setor de Educação

02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0005 - Gestão em Ações de Educação

2017 - FUNDEB - Ensino Fundamental

2017.0001 - FUNDEB - Ensino Fundamental - Magistério

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 620.000,00

FR/CA: 0.05.10.261.000

2017.0002 - FUNDEB - Ensino Fundamental - Outros

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 500.000,00

3190.1300 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

FR/CA: 0.05.10.262.000

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0005 - Gestão em Ações de Educação

2018 - FUNDEB - Ensino Infantil - Creches

2018.0002 - FUNDEB - Ensino Infantil - Creches - Outros

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 200.000,00

3190.1300 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

FR/CA: 0.05.10.273.000

2019 - FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola

2019.0002 - FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 210.000,00

3190.1300 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

FR/CA: 0.05.10.274.000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 3 de 9

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão

Secretaria Municipal de Educação.
Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 09/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº.
10/2025.

1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 10/2025

Projeto de Lei nº. 11/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.583/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a construção de praça no Conjunto Habitacional Tanabi "A", cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0001 - Construção de Praça no Conjunto Habitacional Tanabi "A"
4490.51.00 - Obras e Instalações
F R / C A -
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 70.000,00
F R / C A -
0.02.19.100.029.....
....R\$ 260.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.584/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinado ao pagamento de despesas com serviços de saúde, para a utilização de saldos de convênios do exercício anterior, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2050.0000 - Saúde - Vig. Epid. Combate a Endemias
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0 - M a t e r i a l d e Consumo.....R\$ 100.000,00
FR/CA: 0.02.15.300.055
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2091.0000 - SD - MAC - Procedimentos Médicos Especiais
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
FR/CA: 02.15.801.003



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 4 de 9

303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2046.0003 -SD - Assist. Farmacêutica - Rec. Estado -
Emenda 23/000561219
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0 - M a t e r i a l d e
C o n s u m o R\$ 82.000,00

FR/CA: 0.02.15.801.014

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 11/2025

Projeto de Lei nº. 12/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.585/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) destinado ao pagamento de despesas em diversos setores da administração, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01- Setor de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0005 - Gestão em Ações de Educação
2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e I n s t a l a ç õ e s R\$

210.000,00
FR/CA: 0.01.00.220.000
365 - Educação Infantil
0005 - Gestão em Ações de Educação
2013-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e I n s t a l a ç õ e s R\$ 99.000,00
FR/CA: 0.01.00.212.000
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Setor de Saúde
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2040-0000 - Saúde - Vig. Epid. Combate à Endemias
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
F R / C A :
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 6.000,00
F R / C A :
0.08.00.310.000.....
.....R\$ 54.000,00
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2052-0000 - Programa de Atendimento ao Idoso
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FR/CA:0.08.14.800.002.....
.....R\$ 112.000,00
02.06.02 -Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2057-0000- BPSB - Lar das Crianças de Tanabi
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
F R / C A :
0.08.14.800.001.....
.....R\$ 112.000,00
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
1023.0020 - Obras de instalação de academia e
parque infantil no Bairro São Judas
4490.51.00 - Obras e Instalações
F R / C A :
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 44.818,75
F R / C A :
0.08.00.310.000.....
.....R\$ 3.181,25
1023.0009 - Obras de instalação de academia e
parque infantil no Bairro Bom Jesus
4490.51.00 - Obras e Instalações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 5 de 9

F R / CA :
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 21.000,00
F R / CA :
0.08.00.310.000.....
.....R\$ 27.000,00
1023.0019 - Obras de instalação de academia e
parque infantil na Praça João de Mello Macedo
4490.51.00 - Obras e Instalações
F R / CA :
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 63.000,00
F R / CA :
0.08.00.310.000.....
.....R\$ 18.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 12/2025

Projeto de Lei nº. 13/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.279/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.582/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais) destinado ao pagamento de despesas do Setor de Educação, utilizando recursos do resíduo do FUNDEB do exercício anterior, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação

orçamentária:
02 - Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0005 - Gestão em Ações de Educação
2017 - FUNDEB - Ensino Fundamental
2017.0001 - FUNDEB - Ensino Fundamental - Magistério
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 620.000,00
FR/CA: 0.05.10.261.000
2017.0002 - FUNDEB - Ensino Fundamental - Outros
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 500.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00
FR/CA: 0.05.10.262.000
12 - Educação
365 - Educação Infantil
0005 - Gestão em Ações de Educação
2018 - FUNDEB - Ensino Infantil - Creches
2018.0002 - FUNDEB - Ensino Infantil - Creches - Outros
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 200.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
FR/CA: 0.05.10.273.000
2019 - FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola
2019.0002 - FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 210.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
FR/CA: 0.05.10.274.000
Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 6 de 9

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Mun. de Finanças Pùb. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.280/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.583/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a construção de praça no Conjunto Habitacional Tanabi "A", cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
15 - Urbanismo	
451 - Infraestrutura Urbana	
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
1012.0001 - Construção de Praça no Conjunto Habitacional Tanabi "A"	
4490.51.00 - Obras e Instalações	
FR/CA	-
0.01.00.310.000	
.....R\$ 70.000,00	
FR/CA	-
0.02.19.100.029	
.....R\$ 260.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos. Secretário

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.281/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.584/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinado ao pagamento de despesas com serviços de saúde, para a utilização de saldos de convênios do exercício anterior, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02.05 - Setor de Saúde	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
0006 - Gestão em Ações de Saúde	
2050.0000 - Saúde - Vig. Epid. Combate a Endemias	
3390.30.000 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00

FR/CA: 0.02.15.300.055	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0006 - Gestão em Ações de Saúde	
2091.0000 - SD - MAC - Procedimentos Médicos Especiais	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00

FR/CA: 02.15.801.003	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
0006 - Gestão em Ações de Saúde	
2046.0003 - SD - Assist. Farmacêutica - Rec. Estado - Emenda 23/000561219	
3390.30.000 - Material de Consumo	R\$ 82.000,00

FR/CA: 0.02.15.801.014	
Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 7 de 9

Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.282/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.585/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) destinado ao pagamento de despesas em diversos setores da administração, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01- Setor de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0005 - Gestão em Ações de Educação
2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....
Instalações.....
.....R\$ 210.000,00
FR/CA: 0.01.00.220.000
365 - Educação Infantil
0005 - Gestão em Ações de Educação
2013-0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches
4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....
R\$ 99.000,00
FR/CA: 0.01.00.212.000
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Setor de Saúde
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2040-0000 - Saúde - Vig. Epid. Combate à Endemias

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

F R / C A :

0.01.00.310.000.....

.....R\$ 6.000,00

F R / C A :

0.08.00.310.000.....

.....R\$ 54.000,00

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência à Pessoa Idosa

0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

2052-0000 - Programa de Atendimento ao Idoso

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR/CA: 0.08.14.800.002.....

.....R\$ 112.000,00

02.06.02 -Fundo Municipal do CMDCA

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

2057-0000- BPSB - Lar das Crianças de Tanabi

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

F R / C A :

0.08.14.800.001.....

.....R\$ 112.000,00

02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

1023.0020 - Obras de instalação de academia e parque infantil no Bairro São Judas

4490.51.00 - Obras e Instalações

F R / C A :

0.01.00.310.000.....

.....R\$ 44.818,75

F R / C A :

0.08.00.310.000.....

.....R\$ 3.181,25

1023.0009 - Obras de instalação de academia e parque infantil no Bairro Bom Jesus

4490.51.00 - Obras e Instalações

F R / C A :

0.01.00.310.000.....

.....R\$ 21.000,00

F R / C A :

0.08.00.310.000.....

.....R\$ 27.000,00

1023.0019 - Obras de instalação de academia e parque infantil na Praça João de Mello Macedo

4490.51.00 - Obras e Instalações

F R / C A :

0.01.00.310.000.....

.....R\$ 63.000,00

F R / C A :

0.08.00.310.000.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 8 de 9

.....R\$ 18.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário

Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1213A

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Despachos



DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2.025.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico especializado nas áreas de legislação do servidor público destinado a fornecer subsídios técnicos à gestão da Prefeitura de Tanabi, para a revisão e aperfeiçoamento da estrutura das carreiras dos servidores públicos municipais, conforme cronograma de execução e termo de referência que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, a necessidade de adequação do processo licitatório revogar o Pregão Eletrônico nº 007/2025.

TANABI, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI**

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: aeaf-9a5d-31ca-39cd-6c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1213A, ano VII, veiculado em 12 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 12/02/2025 às 21:55:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aeaf-9a5d-31ca-39cd-6c>